# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PEDRO HSA

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES, ABAIXO NOMEADAS E QUALIFICADAS, A SABER:

## **CONTRATANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## **CONTRATADO:**

NOME: Pedro Hernane Santos de Andrade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: 110.245.656-02\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua Jorge Justino Santos 228\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BAIRRO: Inconfidentes\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: Contagem/MG CEP: 32260-130

CONTATO: (31) 9 7342-3128\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: Pedro.hsa92@gmail.com\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços profissionais na área de tecnologia web, com vistas a assegurar a realização do projeto do contratante especificado no escopo deste documento.
2. Toda alteração que se desejar introduzir ao presente contrato será feita mediante prévio acordo entre as partes e por meio de aditamento escrito.
3. A tolerância de qualquer das partes, ora contratantes, no cumprimento de qualquer obrigação aqui prevista, não constituirá novação deste contrato.
4. Constitui basicamente o escopo deste contrato os serviços ligados à atividade do contratado, bem como todo e qualquer serviço aprovado por ambas partes que se fizer necessário à perfeita consecução do objeto contratual. Esses serviços adicionais após a devida aprovação serão formalizados através de simples correspondência trocada entre as partes, a qual passará a fazer parte integrante deste contrato.

### DO ESCOPO DA CONTRATANTE

1. Proporcionar informações relevantes e adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;
2. Efetuar o pagamento destinado à realização das atividades do contratado, conforme prazos e valores estabelecidos neste contrato.
3. Efetuar pagamentos de despesas excedidas, tais como deslocamento fora do itinerário do contratado, tal como alimentação e outros quando não programados.

### DO ESCOPO DO CONTRATADO

1. Desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, de acordo com o objetivo e o escopo do projeto;
2. Apresentar as soluções relacionadas ao melhor custo/benefício diante o objetivo e as demandas do projeto;
3. Apresentar periodicamente, relatórios e/ou informações relativas aos resultados dos serviços prestados;
4. Prestar informações e/o oferecer documentos solicitados pela contratante relativos à execução e prestação de contas dos recursos, caso necessário;
5. Ser coerente ao prazo estipulado, atendendo, portanto, as especificações do planejamento.
6. Estar disponível ao suporte emergencial, visando manter o sistema estável dentro das condições e conhecimentos permitidos.
7. Permitir, sempre que solicitado expressamente pela contratante, acesso irrestrito para verificação dos procedimentos utilizados na prestação de serviço, ambiente de trabalho e equipamentos porventura existentes;
8. Não utilizar mão de obra infantil, em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;
9. Assegurar para que não haja qualquer discriminação (raça, classe social, nacionalidade, cor, crença religiosa, sexo, orientação sexual, filiação a sindicatos, partido político, etc.);
10. Em caso de prestação de serviço e/ou visita técnica à parceiros, clientes ou ambientes de interesse da contratante, a contratada irá manter e obedecer às diretrizes e normas daquele ambiente.

### FLUXO DE ATENDIMENTO

Para que a contratada faça o atendimento das demandas do projeto, deverá ser obedecido o fluxo relacionado abaixo:

1. A contratante e contratado, entram em acordo quanto à tarefa a ser executada, definindo requisitos e afins.
2. A contratada realiza atividades de análise para obter o diagnóstico do desenvolvimento e avaliação de impacto da manutenção a ser realizada, elaborando uma estimativa de horas para a execução da atividade.
3. A contratada realiza a execução das atividades planejadas e libera as alterações para homologação juntamente com a contratante.
4. As partes realizam os testes de homologação e registram as não conformidades caso ocorram para correção ou a contratante emite o aceite da atividade e solicita sua implantação. Esse passo poderá ser recursivo até que as partes cheguem ao consenso da finalização atividade em questão.
5. Semanalmente, as partes irão reunir-se para trocar informações sobre o andamento das atividades.

### SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica vedado à contratada, sem a prévia e expressa concordância da contratante, subcontratar, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas nesse contrato.

### SERVIÇOS ADICIONAIS

1. Caso haja necessidade de execução de serviços adicionais, o mesmo deverá ser previamente acordado entre as PARTES;
2. As alterações de caráter técnico ou técnico-administrativo deste Contrato somente serão consideradas válidas se efetuadas através de Termo Aditivo. Quaisquer entendimentos eventualmente realizados e que não tenham sido objeto de aditivo contratual deverão ser considerados como adequação de serviço e de sua respectiva execução, sem que isso exima a contratada de suas responsabilidades técnicas e garantias contratuais;
3. Não serão indenizados os serviços realizados de forma diversa da contratual, sem a prévia, expressa e válida autorização pela contratante.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços, antes mantendo a contratante informada sobre quaisquer indisponibilidades de serviço ou recurso. Juntos ambas partes, estarão se comprometendo a buscar meios necessários ao seu restabelecimento.
2. Constatada de forma inequívoca a mora, no prazo de execução dos serviços da contratada e não tendo havido negociação entre as partes quanto à recuperação do atraso ou a um novo prazo, a contratante fica autorizada a contratar terceiro para realizar a obrigação da contratada, podendo, inclusive, reter parte ou todo o crédito da contratada para remunerar o terceiro contratado para este fim;
3. Caso não haja crédito a ser recebido pela contratada, a contratante fará a respectiva nota de débito;
4. A ocorrência da substituição ora convencionada não desobriga a contratada para com as responsabilidades decorrentes de sua inadimplência.

### GARANTIA DE QUALIDADE

1. A garantia dos serviços prestados fica a responsabilidade de ambas partes no processo de homologação. A se realizar testes até que o mesmo possa ser implementado e documentado.
2. Não havendo implementação da solução por motivos técnicos, de comprovada responsabilidade da contratada, o ressarcimento à contratante, dos pagamentos efetuados poderá ocorrer da seguinte forma acordado entre ambas partes:
   1. Fornecimento de serviços de consultoria em informática referente a 100% (cem por cento) do valor pago pela contratante.
   2. Manutenções corretivas sem custo.
   3. Apenas haverá custo em novas manutenções evolutivas.

### DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato tem o prazo de vigência de 1 (um) ano, extinguindo-se automaticamente uma vez expirado o seu termo final, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
2. Havendo interesse das PARTES, o presente contrato poderá ser renovado mediante Termo Aditivo específico, assinado pelas PARTES;
3. As prorrogações de vigência somente poderão ser ajustadas se qualquer das PARTES contratantes tiver encaminhado à outra, com confirmação de recebimento, manifestação por escrito, em um prazo mínimo de 30 dias, que antecedem o fim do prazo contratual, de forma que as PARTES possam avaliar o interesse de renovação, a ser confirmado, ser for o caso, em um prazo máximo de até 10 dias antes do fim do prazo contratual;
4. Para fins de sua vigência, o presente contrato terá a produção de seus efeitos a partir de sua assinatura até serem extintos todos os direitos e obrigações dele decorrentes, tais como e não se limitando, às questões civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais.

### DO ESCOPO DO PROJETO

Descrição dos processos:

* Reformulação do site da contratante. Com design responsivo, leve e atrativo.
* Página dedicada ao Cream Purple com formulário de seja revendedor enviando ao e-mail informado pela contratante.
* Painel administrativo para que o contratante possa alterar informações algumas informações do site, como texto e imagens por exemplo.
* Controle de usuário para painel que administra o site.
* Conectar site a ferramentas de otimização e marketing. Para alavancar os acessos ao site.
* Conectar site às redes sociais da contratante.
* Conectar links externos aos sistemas da contratante.
* Usar ferramentas de controle de acesso de visitas, para análise de estatísticas.
* Transformar site em um WebApp, com uso de tecnologia PWA. Colocar no site tecnologia opengraph.
* Criar no site acesso para clientes, com área destinada a vendas. No modelo web aplicativo de delivery.
* Permitir que o cliente se cadastre, e tenha controle sobre seus dados de cadastro.
* Adicionar ao aplicativo módulos de gestão: De clientes, usuários, produto e estoque, lojas, regiões de entrega e controle de delivery.
* Permitir que cliente faça seus pedidos no aplicativo, que a loja receba essa informação, e que o processo possa ser acompanhado pelo status do pedido.
* Permitir também que a venda possa ser feita pelo usuário da loja, no modelo balcão.
* Permitir o cadastramento de cupons de descontos e fidelização de clientes a partir de dados da venda.
* Fornecer gráficos e/ou relatórios com dados dos aplicativos. Permitir a exportação destas informações para arquivos pdf e/ou imagem.
* Permitir controle de algumas configurações do sistema, como cadastro básico.

Este projeto, considerado como primeira etapa, não inclui o funcionamento de gestão financeira completa. O mesmo tem como objetivo, entregar uma estrutura de melhor custo/beneficio e alta performance atendendo exclusivamente ao modelo de negócio da contratante. Acordado entre partes, o mesmo poderá receber por meio de Termo aditivo ou renovação do contrato, funcionalidades e módulos de gestão financeira, comercial e afins.

### VALOR E PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é fixo e irreajustável de R$ 7.000,00. sete mil reais.
2. O valor deste contrato será pago em 1 parcela de R$ 620,00 + 11 parcelas de R$ 580,00.
3. O pagamento há de ser feito pela contratante até o quinto dia útil do mês.
4. Conta para pagamento:

**Caixa Econômica Federal  
Agência:** 2782 **OP.:** 013 **Conta:** 16442-9  
**CPF:** 110.245.656-02

**Nome:** Pedro Hernane Santos de Andrade

1. As partes ajustam não emitir quaisquer títulos de crédito (tais como duplicatas), inclusive sua representação via boleto bancário, decorrentes desta contratação, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, sob pena de ser considerado nulo e sem nenhum efeito jurídico;

### RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

1. As PARTES serão responsáveis, cada uma por si, pelos atos e omissões de seus respectivos empregados e/ou mandatários que, durante a execução deste contrato, agirem em desconformidade com as orientações, treinamentos e normas; técnicas, operacionais e/ou legais aplicáveis;
2. A contratada responsabiliza-se pelas perdas e danos comprovadamente causados, por seus empregados e/ou mandatários, no cumprimento deste Contrato, quer causados à contratante ou a terceiros, conforme legislação vigente, não eximindo de responder inclusive regressivamente;
3. A contratante responsabiliza-se pelas perdas e danos comprovadamente causados, por seus empregados e/ou mandatários, no cumprimento deste Contrato, quer causados à contratada ou a terceiros, conforme legislação vigente, não eximindo de responder inclusive regressivamente;
4. A contratada será responsável pelos danos diretos e indiretos e pelos lucros cessantes que, por sua culpa comprovada e exclusiva, ou ainda, em caso de culpa concorrente, na proporção que lhe couber, decorrerem da execução deste contrato.

### NOME DAS PARTES

1. As PARTES convencionam a vedação do uso de seus respectivos nomes, marcas ou logomarcas em qualquer atividade de divulgação publicitária, acadêmica e/ou profissional, anúncios e impressos diversos, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado, uma pela outra.

### SIGILO

1. A contratada compromete-se a manter em sigilo as informações, documentos e dados trocados por força do presente contrato, tornando-as acessíveis somente àqueles vinculados à prestação de serviços, somente mediante autorização da contratante;
2. As PARTES não poderão divulgar ou dar conhecimento a terceiros, excetuados os seus empregados e/ou mandatários que, em decorrência das atividades do objeto contratual, tiverem acesso, cabendo as PARTES informarem e dar conhecimento a esses da obrigação de sigilo e confidencialidade ora imposta, sob pena de responder civil e criminalmente pela quebra de sigilo, ainda que através de mandatário e/ou empregado seu;
3. Na hipótese de qualquer das PARTES receber citação/ intimação ou qualquer determinação judicial, solicitando informação confidencial da outra Parte, esta deverá notificar a outra Parte, estando autorizada a atender a tal solicitação, na medida do exigido pela legislação aplicável;

### AÇÕES JUDICIAIS

1. É de exclusiva responsabilidade da contratada, o cumprimento de todas as obrigações decorrentes ou relacionadas aos serviços contratados e ao emprego do pessoal dedicado à sua execução, especialmente as Civis, Tributárias, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentais;

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Esse contrato poderá ser extinto a qualquer mediante a aceitação de ambas partes previamente documentada.
2. Mediante rescisão, através de comunicação expressa da parte interessada à outra, não gerando qualquer espécie de direito a ressarcimentos, indenizações e/ou compensações pela sua extinção.

### DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

1. A propriedade dos produtos/trabalhos desenvolvidos, processos, métodos e inovações tecnológicas decorrentes dos serviços ora contratados, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade industrial, pertencerão exclusivamente à contratante.

### DAS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS

1. Os termos e condições estabelecidos nesse Contrato somente poderão ser alterados renunciados, dispensados ou desobrigados através de Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das PARTES;
2. As PARTES convencionam que após a realização de alterações contratuais, as mesmas serão integradas em consolidação contratual.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato revoga todas as convenções, tratativas, negociações, entendimentos, comunicações, acordos, compromissos e manifestações de vontade realizadas entre as PARTES na fase pré-contratual, sendo o retrato fiel da vontade das PARTES;
2. As PARTES declaram que ao optar por firmar o presente contrato, tiveram ciência de seu inteiro teor, tendo sido observados a boa fé e autonomia de vontades, tendo submetido o previamente à análise de profissionais especialistas e qualificados, sendo conhecedoras das normas a ele aplicáveis.

### RECISÃO

O Contrato poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

1. não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no Contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
2. a subcontratação ou cessão total ou parcial do Contrato a terceiros, sem a expressa concordância da Contratante;
3. reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela Contratante, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços;

Caso a Contratante resolva não rescindir o Contrato nos casos de falta do Contratado, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), até que o Contratado cumpra integralmente com a obrigação devida.

Rescindido o Contrato por culpa do Contratado, poderá a Contratante transferir a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ao Contratado, que responderá ainda pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.

Se o descumprimento do Contrato for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do Contrato, sem ônus para quaisquer delas.

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o Contrato, sem ônus, para ambas.

Fica estipulado, para as hipóteses previstas neste Contrato, a título de multa, a ser paga pelo infrator em favor da outra parte, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e reajustado na forma prevista neste instrumento contratual, sem prejuízo de responder civil ou criminalmente pelo seu ato.

### FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que sejam resolvidas consensualmente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome**  **Assinatura: Contratante** |  | **Nome**  **Assinatura: Contratado** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome  Assinatura: Testemunha |  | Nome  Assinatura: Testemunha |